

SAÚDE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PRESERVAÇÃO EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA REFERIDA UNIDADE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP E HOSPITAIS GERIDOS/CONVENIADOS AO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, portador da Cédula de Identidade nº M 6.631.948 SSP/MG e CPF nº 910.678.986-20, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo de Licitação nº 057/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **ABC LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.552.804/0001-10, com sede na Rua José Pascoal, nº 328, Bairro Santo Antônio, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 38700-560, neste ato representado pelo representante legal Raquel da Conceição Silva Giacomini, portador da Carteira de Identidade RG nº M 4104581, órgão expedidor SSP/MG e CPF 648.906.606-82, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado a Rua João Rodrigues da Silveira, nº 465, Bairro Valparaíso, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 38703-076.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - EMPRESAS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE PESAGEM, CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA, LAVAGEM EM LAVADORAS COM BARREIRAS, SECAGEM, CALANDRAGEM, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGEM E ENTREGA DOS KITS DE ROUPAS LIMPAS, COM CONTROLE DE RASTREABILIDADE DO ENXOVAL PRÓPRIO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PRESERVAÇÃO EM QUANTIDADE E QUALIDADE CONFORME AS NECESSIDADES, ROTINAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA REFERIDA UNIDADE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS, CLÍNICAS ESPECIALIZADAS GERIDAS PELO CISALP E HOSPITAIS GERIDOS/CONVENIADOS AO CISALP,** conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será por **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será distribuída por itens, em que, **será pago o valor do quilo de roupa suja**, devendo estar no valor do item inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. **Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante.**

1.5.2. **Clínicas médicas especializadas e hospitais geridos/conveniados ao CISALP.**

1.5.3. **Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.**

1.6. A CONTRATANTE deverá realizar o transporte das roupas sujas até a sede da CONTRATADA e retirá-las após lavadas.

1.7. Os dias e horários para lavagem das roupas deverá ser previamente definido entre as partes, conforme necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada à ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. E
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:
 10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – Ficha 39, 10.302.9004.2.910.3.3.90.39 – Ficha 55 e
 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	20.000,00	KILO	Pesagem, Classificação da Roupas Sujas, Lavagem, Desinfecção. Secagem, e Calandragem, Classificação Final, Embalagem e Entrega dos kits de Roupas Limpas.	SERVICO	SERVICO	R\$ 15,33	R\$ 306.600,00
Total R\$ 306.600,00							

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou
- 10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Assinado digitalmente por ABC
 LAVANDERIA
 IA
 LTDA:1155
 2804000110

Assinado de forma
 digital por CESAR
 DE ALMEIDA
 CAETANO DE
 FILHO:91067898
 620
 ALMEIDA
 FILHO:9106789862
 0

10.3. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 20 de julho de 2023.

ABC
LAVANDERIA
A
LTDA:11552
804000110

Assinado digitalmente por ABC
LAVANDERIA
LTDA:11552804000110
NO: 02897.044.014.000110
Patos de Minas, OU-AC SOLUTI
Múltiplos vs. Ou=1429548000102
OU-Preterido. OU-Certificado PJ
A:1. CISALP LAVANDERIA
LTDA:11552804000110
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Log:Raquel
Data:2023.07.24 15:52:32.07507
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ABC LAVANDERIA LTDA

Raquel da Conceição Silva Giacomin

CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:910678
98620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

CISALP

César Caetano de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1. LUISA BORGES
Nome: MUNDIM:11 BORGES
CPF: 506376681

Assinado de
forma digital
por LUISA
BORGES
MUNDIM:1150
6376681

2. Zaticana Lúcia de Melo
Nome: Zaticana Lúcia de Melo
CPF: 089.343.666.64